



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação:

Órgão Contratante: SECEC - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Prazo do Contrato: O prazo de vigência do Contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Confecção de Cortinas de Boca de Cena para o Palco do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, com mecanismo de abertura** com fornecimento de material.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado à vista, após a conclusão dos serviços, conforme item 6.

Regime de Execução do Objeto: Regime de Execução de Contrato por Preço Global.

Anexos da Minuta do Termo de Referência:

- Apêndice 1: Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato
- Apêndice 2: Planilha de Custos e Formação de Preços
- Apêndice 3: Modelo de Autorização de Ordem de Serviço
- Apêndice 4: Termo de Encerramento do Processo
- Apêndice 5: Recebimento Provisório;
- Apêndice 6: Recebimento Definitivo.

Modalidade: Licitação por Pregão eletrônico, no modo disputa Aberto

Processo Administrativo: [SEI-180001/002168/2024](#)

1. DO OBJETO

1.1 A Contratação de empresa especializada na **Confecção de Cortinas de Boca de Cena para o Palco do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, com mecanismo de abertura** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37 da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Federal nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

Assim, este Termo de Referência visa garantir que a contratação da empresa especializada atende aos mais altos padrões de excelência, contribuindo para a preservação e o encantamento do público que frequenta o Theatro Municipal do Rio de Janeiro.

1.2. Justificativa da Contratação

O Teatro Municipal do Rio de Janeiro possui 115 anos, é um dos principais teatros da América Latina e o único no Brasil que possui Ballet, Coro e Orquestra próprios. A média anual da Instituição é de 180 mil visitantes, contendo em sua programação Óperas, Concertos e Balés que proporcionam a preservação e divulgação da cultura no país. Depois de mais de dez décadas, o TMRJ segue honrando o seu legado clássico e, ao mesmo tempo, mostra estar sempre se atualizando. Preserva a memória e todo um repertório de valor imensurável, ao mesmo tempo que assume a função de espelhar seu momento.

Para, além disso, por se tratar de um bem tombado estadual pelo INEPAC (Processo: 03/0408/71 – Portaria E-02) desde janeiro de 1971, e bem tombado federal pelo IPHAN (processo 860-T-62) desde maio de 1973, torna-se ainda maior a responsabilidade do gestor sobre a manutenção das características originais do espaço em bom estado de conservação.

Com o propósito de garantir as portas abertas de forma plena e continuar oferecendo um serviço de excelência, o Teatro Municipal precisa revitalizar suas instalações e equipamentos, dentre elas a **Confecção de Cortinas de Boca de Cena para o Palco do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, com Mecanismo de Abertura**.

Deste modo, justifica-se a aquisição de uma nova cortina para o palco em função do visível desgaste sofrido pelo tempo, como forma de manutenção e preservação de características históricas do Teatro. Com o propósito de seguir com a plenitude de suas atividades e continuar oferecendo um serviço de excelência, esta Fundação vem trabalhando para revitalizar suas instalações, trazendo maior segurança, beleza e conforto, tanto para as equipes de funcionários, quanto para o público que frequenta nossas instalações.

Sendo a motivação desta contratação, manter o espaço físico cultural denominado de Teatro Municipal do Rio de Janeiro em perfeitas condições de uso para os eventos, por todo o exposto, a contratação da empresa irá solucionar o problema em questão.

1.3. Instrumentos de Planejamento

(inciso III, art. 7º Decreto nº 48.816/2023)

A presente demanda está em conformidade com o Plano de Contratação Anual – PCA e com o Plano Anual de Manutenção.

- ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000024/2025;

- Data de publicação no PCNP: 01/08/2024 - última atualização 22/02/2025;
- ID do item no PCA: 7974;
- LINK: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/24>

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Unidade Orçamentária: 156100;

Programa de Trabalho: 13.392.0509.4837;

Natureza da Despesa: 3390.39;

Fonte de Recursos: 1.7.19.228.

A presente demanda está em conformidade com Plano de Contratação Anual – PCA e com o Plano Anual de Manutenção.

1.5. Classificação dos bens / serviços da Contratação

1.5.1. A solução recomendada consiste em ato de contratação de serviço na confecção de cortina de boca de cena com fornecimento de material, que nada mais é que a contratação remunerada de serviços com características de desempenho, qualidade e especificações reconhecidas e usuais do mercado, além de estarem disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversos prestadores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, e também a instalação deste objeto em nossas dependências, enquadrando-se na categoria de serviços comuns.

1.5.2. A contratação será processada sob a modalidade de pregão eletrônico com fundamentos no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

1.5.3. Modo de Disputa: Deverá ser aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto.

(inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Cortinas de Boca de Cena para o Palco do Theatro Municipal do Rio de Janeiro, com Mecanismo de Abertura.

2.2. Descrição detalhada com quantidade.

A descrição do objeto se encontra alinhada com a descrição do catálogo SIGA.

ID SIGA / CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UN. RECEBIMENTO	QUANT
ID: 99981Cód do Item: 0594.001.0004	SERVICO DE TAPECARIA E CORTINA - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO E INSTALACAO DE CORTINAS Detalhamento: SERVICIO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA COMPLETA, COM MECANISMO DE ABERTURA.	Unidade	01

Fontes: SIGA / RJ – Compras Públicas

2.3. Informações Complementares

A cortina da boca de cena, com o franzido e movimento impactante do veludo em cor nobre com passamanarias douradas, transporta a plateia para lúdico e para o encantamento do espetáculo.

Para que isto aconteça é preciso perfeição e expertise. Uma boa cortina de cena precisa ter características que garantam não revelar ao público, antes do espetáculo começar, nada do que não precise ver ainda.

Com funções não só decorativas e, mas principalmente com funções cenotécnicas, a cortina da boca de cena tem importante papel acústico e de vestimenta cênica.

2.3.1 Confecção:

a) O Tecido deverá ser encomendado com **pedido mínimo de 60 dias**.

b) É necessário que a confecção possibilite maleabilidade para o franzido e perfeito caimento, porém exige resistência de fibras devido a seu grande peso, consequência de sua grande dimensão. Pela dimensão de nossa boca de cena, 14,00 m x 16,00 m, o peso aproximado da cortina é da ordem de 1 tonelada, onde devem ser gastos, aproximadamente, 560 m2 de veludo, considerando franzidos. Além disto, ainda temos bandô junto ao arco.

c) Com a gramatura de veludo correta (g/cm2), a trama mais fechada garante total isolamento da luz entre os ambientes – sala de espetáculo e palco. E os custos são diretamente proporcionais à gramatura e a composição do tecido.

d) Os serviços referem-se à confecção da cortina em veludo, 100% algodão, Ignifugado, com franja e bandô, ambos com passamanaria, para a Sala de Espetáculos do Teatro Municipal. A cortina deverá seguir o modelo da cortina anterior, conforme Figuras 1, 2 e 3 deste documento. O Modelo de abertura da cortina é o modelo italiano.

2.3.2. Cortina

- a) Abertura modelo italiano; (Figura 1)
- b) Tecido em veludo 100% algodão, com gramatura de 650g/m², com detalhes em franja e passamanarias na cor “ouro”;
- c) Ignificado conforme norma CBMERJ, com classificação de reação ao fogo M1;
- d) Pregueado na proporção mínima de 2, 5 vezes a largura do vão,
- e) Dimensões da Cortina: **21,60 m x 18,00 m** - Cor: referência cor “vinho” – similar à cor 602/15, da VC Veludos , conforme amostra em anexo. (86998808)
- f) Transpasse mínimo de 2,00 m;
- g) Entremeio de isolante tipo “bidim” 4mm, ignifugado;
- h) Peso de chumbo na bainha;
- i) Forro em lonita/brim 100% algodão, ignifugado;
- j) Lona especial 100% algodão, ignifugada, como base superior para sustentação da cortina;
- k) Fixação com lona e ilhoses na vara de sustentação;
- l) Franjas da parte inferior da cortina em fios de seda na cor “ouro”, com 70 cm de altura, com galão na parte superior e vertical no cruzamento, e uma linha de passamanarias acima da franja, conforme Figura 2;
- m) Argolas e cabos de aço especiais;

2.3.3. Bandô

- a) Tecido em veludo 100% algodão, com gramatura de 650g/m², com detalhes em franja e passamanarias na cor “ouro”; (Figura 3)
- b) Ignifugado conforme norma CBMERJ, com classificação de reação ao fogo M1;
- c) Dimensões do Bandô: **17,10 m com alturas de 5,50 m, 5,10 m, e 4,0 m**;
- d) Cor: referência cor “vinho” – similar à cor 602/15, da VC Veludos , conforme amostra em anexo.
- e) Bandô em 3 (três) partes, franzido, com franjas em todo contorno inferior;
- f) Franjas do bando em fios de seda na cor “ouro”, com 15 cm de altura, com galão na parte superior,
- g) A cortina deverá estar apta para receber polias e cabo de aço ¼”, 6 x 37 AACI , para a catenária, com alma flexível , para melhor recolhimento das cortinas, conforme projeto de 2010 e revisões necessárias; Plantas em anexo (83265930 e 83265932)
- h) A disposição das roldanas da catenária deverá ser definida, junto à produção da cortina, e previamente aprovada pelos projetistas e/ou responsável pela manutenção mecânica, junto ao Palco;

2.3.4. Instalação

- a) Deverá ser feita conferência de medidas no local;
- b) Confecção da Cortina e instalação com todos os ajustes necessários;
- c) Mecanismo de Abertura; Modelo Italiano – Catenária. Plantas em anexo (83265930 e 83265932)

2.3.5. Estrutura dos Cabos de Abertura

- a) Os cabos de mecanismo de abertura são movimentados por meio de automação do Sistema Waagner Biro. Sendo assim a empresa deverá instalar / adaptar a cortina aos cabos mecânicos, para a correta abertura em modelo italiano, utilizando um "sistema manual inexistente". Deverá ser instalado pela empresa vencedora, através de funcionamento mecânico, manual, sem depender do sistema automatizado Waagner Biro e apenas os cabos poderão ser reutilizados.
- b) Apresentação do Certificado de Ignifugação da cortina, emitida por Empresa registrada no Conselho Regional de Química, acompanhada da Certidão de anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa que prestou o serviço de Ignificação (conforme exigido pelo CBMERJ).
- c) Outra principal função – a acústica - necessita de que além da gramatura ideal, tenha, principalmente, entre o forro e a face externa do veludo, um material isolante, tipo “bidin”, e só depois deste o forro em lona resistente, onde são fixadas as roldanas e cabos de aço.
- d) Exigimos a expertise da equipe para executar essa tarefa com precisão, assegurando a qualidade e a segurança do resultado final. Com a garantia inclusa completa.

2.4. Definição da Natureza

2.4.1. Condições gerais

O objeto do presente procedimento licitatório caracteriza-se como serviço **Comum**, ser prestado de forma **Pontual** e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA.

2.4.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se adotará o Sistema de Registro de Preço, já que a contratação decorrerá de Licitação por Pregão Eletrônico, no modo disputa Aberto.

2.4.3. Condições de Início de Execução

(inciso IV, 'c' e 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

- a) Conforme a Ação I do Cronograma de Execução do Plano de Trabalho (79781002) a ordem de serviço irá se iniciar em **01/06/2025**, no Teatro Municipal do Rio de Janeiro;

b) A inspeção da execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, bem como a previsão de Acordo de Nível de Serviço - ANS (IV, 'e' do art. 17 e IV do art. 48 do Decreto 48.816/2023), com parâmetros aceitáveis de inexecução parcial e previsões de descontos sem aplicação de penalidades.

c) Ocorrências que ultrapassam parâmetros de ANS devem receber as devidas punições, aferidas na justa medida diante da situação concreta;

d) O Acordo de Nível de Serviço está no Apêndice 1.4

2.4.4. Regra para Recebimento Provisório e Definitivo

As regras estão previstas no Apêndice 1 - Item 1.5

2.5. Local e Metodologia de Execução do Serviço

2.5.1. A empresa deverá apresentar projeto da execução dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.5.2. Após a aprovação do projeto, a empresa tem até 3 (três) dias úteis para entrega do cronograma-físico da execução dos serviços.

2.5.3. O serviço será realizado no prédio Histórico, localizado na Praça Floriano, S/N – Centro – Rio de Janeiro.

2.5.4. A contratada poderá executar os serviços em horário comercial ou em 24h, desde que execute o objeto no prazo total previsto de 30 (trinta) dias corridos, para não comprometer o início das atividades do Theatro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O prazo de início da prestação de serviço será contado a partir da assinatura do contrato.

3.1.2. O prazo de execução para instalação será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data estimada de **01/06/2025**, no **Teatro Municipal do Rio de Janeiro**, localizado na Praça Floriano, S/N – Centro – Rio de Janeiro, podendo, todavia, tal data ser alterada em razão da programação de espetáculos no palco onde os serviços objeto da contratação serão executados.

3.1.3. Deverá ser realizada a instalação da cortina (confeccionada), bandô e acessórios, conforme os detalhes do item 2.3 e subitens, sendo testado manualmente e com o sistema Waagner Biro. Além do mecanismo de abertura italiana (catenária) que deverá ser incluso e com as garantias que, a cortina se abrirá com graça e precisão, ela é a essência da estabilidade, o segredo bem guardado que permite que o palco se revele. Desta forma, considerando que a prestação do serviço envolve o fornecimento do material, é de suma importância que todas as etapas e acabamentos sejam realizados pela mesma empresa, a fim de evitar riscos ao conjunto do objeto (tais quais diferenças nos materiais, imperfeições e prejuízos), ocasionando a necessidade de reparos.

3.1.4. A solução recomendada consiste em ato de contratação de serviço na confecção de cortina de boca de cena com fornecimento de material, que nada mais é que a contratação remunerada de serviços com características de desempenho, qualidade e especificações reconhecidas e usuais do mercado, além de estarem disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversos prestadores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, e também a instalação deste objeto em nossas dependências, enquadrando-se na categoria de serviços comuns. O detalhamento completo está especificado no item 2.3 até o 2.3.5

3.2. Duração do Contrato

(inciso IV, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

a) Prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta dias), a partir da publicação do Contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

b) O Contrato poderá ser alterado nos moldes definidos na Lei 14.133/21

3.3. Reajuste de preços

A fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, o contrato poderá ser reajustado com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado ao período, conforme o §3º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução, correspondente a 5% global do contrato, em qualquer modalidade do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

Com base no Artigo 97 da Lei 14133/93, a **CONTRATADA**, a garantia assegurará o pagamento de:

· Prejuízos e indenizações advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

· Multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

A garantia terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

A garantia deverá cobrir todo o objeto, uma vez que existe a relação intrínseca entre a fabricação, instalação e manuseio do objeto. Por isso um item único, garantindo assim seu manuseio por pessoas qualificadas após a instalação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

A garantia contratual é meio que assegura à Administração Pública que detenha ferramentas que viabilizem o afiançamento de eventuais inadimplentes, por parte do fornecedor e, então, minimize os possíveis impactos financeiros à Administração Pública.

Dessa forma, conforme critério de conveniência e oportunidade cabe o gestor público analisar quando a exigência de garantia contratual trará benefícios ou malefícios à Administração. Isso porque, ao mesmo tempo em que a previsão dessa condição visa garantir a segurança em relação à boa execução do contrato, essa também pode vir a onerar a contratação.

Sabendo disso, existem dois aspectos a serem apreciados:

- i) a complexibilidade e a vultuosidade do contrato, em torno da contratação, verificando-se o risco referente ao cumprimento das obrigações e se o eventual prejuízo decorrente da má execução contratual é considerável, a ponto de cogitar exigir a garantia;
- ii) a onerosidade em torno da própria exigência, já que a garantia representa um valor a ser agregado na proposta do licitante, o que equivale dizer que os custos dessa exigência podem ser repassados à Administração.

3.4.1 Assistência Técnica

A empresa deverá prestar Assistência Técnica nos termos da Lei 8.078 de 1990 do código de Defesa do Consumidor. Em seu artigo 18, assegura que produtos com vícios de qualidade que comprometam o uso devem ser consertados pela empresa responsável. Além disso, a empresa deve garantir a reparação adequada em um prazo máximo de 30 dias.

3.5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Os critérios e as práticas de sustentabilidade atinentes ao objeto contratual, para o cumprimento do desenvolvimento nacional sustentável, trazido pela Lei nº 14/133/21 como princípio norteador das contratações públicas, contemplando não somente a implementação de política pública, como o atendimento a um mandamento constitucional.

A execução deste contrato pode gerar impactos ambientais. Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas sustentáveis, tais como:

Escolha de Materiais Sustentáveis:

- Racionalização do uso de materiais potencialmente prejudiciais ao meio ambiente. Sempre que possível, optar por materiais menos tóxicos ou poluentes.
- Substituição de componentes que possam causar impactos negativos por alternativas mais amigáveis ao meio ambiente.

Consumo Consciente de Recursos:

- Racionalização do consumo de energia elétrica durante a instalação completa da Cortina.
- Uso eficiente de água, especialmente se houver processos de limpeza ou tratamento envolvidos.

Destinação Adequada dos Resíduos:

- Implementação de práticas para a destinação correta dos resíduos gerados durante a instalação completa da Cortina.
- Viabilização da coleta seletiva e, quando aplicável, o reaproveitamento de materiais descartados.

3.6. Possibilidade de Subcontratação

(inciso VI, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Diante da natureza da pretendida contratação, bem como os estudos realizados acerca da análise de segmento de mercado, será permitida a subcontratação quando a empresa vencedora poderá contratar outra empresa para elaboração do projeto, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado.

Desta forma, a responsabilidade continua sendo exclusiva da empresa vencedora perante a administração pública.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

(inciso VI, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Não será permitida a participação de consórcios no presente certame. É certo que a ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a NÃO formação de consórcio.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

(inciso VI, 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Não há vedação para a participação de Cooperativas de Serviços, tendo em vista que a Orientação Administrativa da PGE nº 08 prevê apenas a vedação de participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores. Não será permitida a participação de Cooperativas, conforme a Lei 14.133/21. Essa restrição é relevante porque visa garantir a conformidade com as normas aplicáveis e assegurar a qualidade dos serviços prestados. Espera-se que a aplicação dessa vedação contribua para a seleção de fornecedores especializados e comprometidos com os padrões exigidos.

3.9 Do não parcelamento do Objeto

(VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

Considerando o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da **Lei 14.133/2021**, que prevê o parcelamento da solução, optou-se por uma abordagem diferente. A justificativa para o **não parcelamento** da contratação é a seguinte:

Embora o parcelamento seja uma prática comum, a opção pela solução única não compromete a competitividade. Pelo contrário, ela assegura a participação de licitantes interessados em confeccionar a cortina boca de cena completa com bandô, etc e ainda sua instalação com modelo de abertura italiano.

Desta forma, a escolha pela solução única visa otimizar a qualidade, a economia e a eficiência, com um fornecedor único, a fim de evitar riscos ao conjunto total do objeto (tais quais diferenças nos materiais, imperfeições e prejuízos), ocasionando a necessidade de reparos. Cabe ressaltar que além do fornecimento e instalação, a empresa deverá apresentar projeto.

Diante disto alcançamos a **economia de escala e qualidade**, bem como, redução de custos de gestão dos contratos.

3.10. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

(inciso VI, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Considerando que a pretensa contratação se encontra com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sugere-se a não reserva de cota e não direcionamento à exclusividade para Micro e Pequenas Empresas.

3.11. Incidência do Programa de Integridade

Haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

Ainda, verifica-se que a existência de Programa de Integridade da empresa pode funcionar como critério de desempate, conforme art. 60, IV, qual prevê que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, o quarto critério a ser aplicado para desempatar o certame, será, justamente, o programa de integridade.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (...)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por fim, cumpre destacar que a existência de programa de compliance será observada em eventual aplicação de penalidade. Isso porque, diz o art. 156, que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, previstas na LLC, a saber:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

E, por sua vez, o §1º, IV, deste artigo legal, consta indicação de que na aplicação das sanções será considerada a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de comprovação de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1.2. A aptidão técnico-operacional deverá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 30% do escopo do serviço, sendo observados os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

4.1.1.3. Os atestados tratados neste subitem deverão demonstrar a capacidade da execução de serviços da mesma natureza pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos ao objeto, compreendendo a disponibilização e gestão.

4.1.1.4. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, ficando dispensada a obrigatoriedade de comprovação de execução concomitante ou em período aproximado do objeto.

4.1.1.5. Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela Administração.

4.2. Habilitação Econômico-Financeira

4.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

4.2.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

a. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.2.1.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido, conforme os itens c) e d).

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

d) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.2.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.1.5. Os documentos informados no item 4.2.1.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.1.6. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Os índices econômicos, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública de interessados que apresentem uma saúde financeira econômica insuficiente possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução do contrato, não tenham fôlego para concluir o objeto da obrigação.

Nesse sentido, os proponentes deverão estar aptos na sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato, com o objetivo de garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados, prevenindo riscos ao erário e a paralisação de um serviço público necessário para a Administração.

4.3. Habilitação Jurídica

4.3.1. Para fins de comprovação de qualificação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

As demais exigências estarão previstas no edital.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.4.1. Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Processamento do Procedimento

A gestão do presente será de responsabilidade do setor requisitante desta Fundação Teatro Municipal.

Com base nos artigos 17 e 18 do Dec. nº 48.817/23, a fiscalização da entrega caberá à Diretoria Operacional /Divisão de Palco, através do Coordenador de Palco e do Serviço de Arquitetura e Conservação desta FTMRJ, aos quais se incumbirão a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

Os agentes serão designados em momento oportuno pela Autoridade máxima da FTMRJ.

Como foi sugerido, foi incluído um servidor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC/RJ) para acompanhar a fiscalização do contrato, e está no documento (85275763)

A fiscalização da execução caberá à DIVEAM - Divisão de Engenharia e Arquitetura e Manutenção, aos quais se incumbirão a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

O Modelo de Gestão e Fiscalização do contrato visa subsidiar os atores que participarão da execução contratual sugerindo procedimentos, instrumentos e mecanismos a serem adotados para o alcance dos objetivos planejados para a contratação.

A forma de contato poderá ser por email institucional: engenharia@theatromunicipal.rj.gov.br, e também agendadas reuniões por videoconferência.

Os servidores ou empregados estão capacitados para realizar a fiscalização e a gestão do contrato. Contudo em caso de alteração de designação serão adotadas providências para a capacitação dos mesmos.

O Modelo de Gestão está previsto no Apêndice 1, anexo deste Termo de Referência.

5.2 Agentes que participarão da Gestão de Contratos

Os critérios estão previstos no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

5.3 Rotinas de Fiscalização

Os critérios estão previstos no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

5.4 Obrigações das Partes

5.4.1. Obrigações do Contratante.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
 - e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
 - f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
 - g) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
 - h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
 - i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - j) O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - k) Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - m) O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

5.4.2. Obrigações do Contratado

O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Durante a execução do serviço, a empresa deverá designar um representante para acompanhamento;
- b) A indicação ou a manutenção do responsável da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei

nº 14.133/2021.

h) Manter a regularidade junto ao SICAF.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

i.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

i.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

i.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

i.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

r) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

y) Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

z) Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

- aa) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- bb) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- cc) Ressarcir os danos e/ou prejuízos, a que der causa ao Contratante, nos prazos estipulados na notificação administrativa, sob pena de multa.
- dd) Comunicar antecipadamente a data e horário de execução do serviço, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- ee) Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra o Contratante, arcando com os ônus decorrentes, por prejuízos graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas ao objeto deste termo, excluídas as ações decorrentes que, comprovadamente, não tiver dado causa.
- ff) Responder a chamados de emergências, durante a execução do serviço, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- gg) A empresa é responsável pelo descarte e remoção de resíduos gerados na execução do serviço.
- hh) Deverá executar o serviço conforme o item 2.3.

5.5 Mecanismos de Comunicação a serem estabelecidos:

Os mecanismos estão previstos no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

5.6 Critérios de Medição por Acordo de Nível de Serviço

Os critérios estão previstos no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

5.7 Recebimento Provisório e Definitivo

Os critérios estão previstos no item 1.5 do Apêndice 1 deste Termo de Referência.

5.8 Pagamento

Os critérios estão previstos no Item 6, deste Termo de Referência.

5.9 Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas.

Os critérios estão previstos no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

5.10 Boas Práticas

Os critérios estão previstos no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor à vista no total de R\$(.....), em(.....) parcelas, no valor de R\$......(.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para a Equipe de Fiscalização no endereço eletrônico engenharia@theatromunicipal.rj.gov.br

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(inciso VI, 'a' e art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

7.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério do Menor Preço, considerando, também, os elementos qualitativos das propostas ofertadas.

7.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

7.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as demais previsões no Edital.

7.4 A estimativa do valor será informada no Instrumento convocatório - Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Havendo divergências entre o descritivo no Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

8.2. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto aos setores técnicos.

8.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.4. A presente licitação poderá ser **revogada por motivo de conveniência e oportunidade**, desde que haja **fato superveniente devidamente comprovado**. Além disso, poderá ser **anulada no todo ou em parte por ilegalidade**, seja de ofício ou por provocação de terceiro. Essas prerrogativas estão respaldadas pelo **art. 71 da Lei 14.133/2021**.

8.5. Importante ressaltar que, em ambos os casos (revogação ou anulação), é **assegurado o direito de defesa** aos interessados sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

8.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula
Luiz Claudio Almeida Estevam	Engenharia / DIVEAM	5097466-1
Wagner da Silva Cunha	Engenharia / DIVEAM	5152403-1
Ronnie Leite Ederli	Engenharia / DIVEAM	5120625-0

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Luiz Claudio Almeida Estevam

Chefe DEAM – FTM/RJ

ID: 5097466-1

Wagner da Silva Cunha

Assistente – FTM/RJ

ID: 5152403-1

Ronnie Leite Ederli

Assessor – FTM/RJ

ID: 5120625-0

Aprovado por:

Aryne Lopes Abud

Diretora Administrativa Financeira

ID: 5118458-3

10. APÊNDICES

- Apêndice 1: Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato
- Apêndice 2: Planilha de Custos e Formação de Preços
- Apêndice 3: Modelo de Autorização de Fornecimento
- Apêndice 4: Termo de Encerramento do Processo
- Apêndice 5: Recebimento Provisório;
- Apêndice 6: Recebimento Definitivo.

APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Modelo de Gestão e Fiscalização do contrato visa subsidiar os atores que participarão da execução contratual sugerindo procedimentos, instrumentos e mecanismos a serem adotados para o alcance dos objetivos planejados para a contratação.

1.1 - Instrumentos necessários

Para fins de instrumentos mínimos necessários da gestão e fiscalização do contrato, serão considerados o elencados a seguir:

- 1.1.1 Termo de ciência de designação - documento a ser juntado no processo principal da contratação, o qual conste expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato;
- 1.1.2 Ato de nomeação - publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- 1.1.3 Termo de Referência;
- 1.1.4 Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato;
- 1.1.5 Mapa de Risco;
- 1.1.6 Proposta da empresa - detalhamento da formação do preço dos serviços apresentada pela CONTRATADA;
- 1.1.7 Documentos de Habilitação;
- 1.1.8 Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e
- 1.1.9 Instrumento de Contrato.

Os documentos listados nos itens acima são considerados como instrumentos mínimos para constarem e de conhecimento para a execução contratual.

A delimitação dos documentos listados se perfaz na identificação de mecanismos minimamente necessários para a boa gestão contratual, com a finalidade de otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, por meio de instrumentos eficientes que visem assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.

O Registro de Ocorrência, deverá ser adotado durante toda a vigência da prestação dos serviços, observada a segregação de funções entre gestor e fiscais de contratos, para anotação e providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

1.2 Agentes que participarão da gestão do contrato

Para fins de definição de atuação dos agentes do acompanhamento e fiscalização da gestão a execução contratual deverá contar com:

- a) um gestor do contrato;
- b) ao menos duas indicações de fiscais, para fins de atuação técnica, sugerindo-se que ao menos um desses possa deter dos conhecimentos inerentes à ocupação organizacional dos Interessados; e
- c) outros fiscal, sempre que possível, para atuação para recebimento e conferência de documentação.

A designação dos Fiscais do contrato deverá levar em consideração a capacidade de atuação com conhecimento técnico necessário para cumprimento das condições descritas DESCRIÇÃO DO OBJETO.

O gestor do contrato deverá ser servidor expressamente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência.

1.3 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

1.3.1 Obrigações da Contratante

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
 - e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
 - f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
 - g) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
 - h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
 - i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - j) O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - k) Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - m) O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

1.3.2 Obrigações do Contratado

São obrigações do CONTRATADO:

O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Durante a execução do serviço, a empresa deverá designar um representante para acompanhamento;
- b) A indicação ou a manutenção do responsável da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Manter a regularidade junto ao SICAF.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- i.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - i.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - i.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
 - i.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - i.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- r) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

y) Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subseqüentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

z) Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

aa) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

bb) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

cc) Ressarcir os danos e/ou prejuízos, a que der causa ao Contratante, nos prazos estipulados na notificação administrativa, sob pena de multa.

dd) Comunicar antecipadamente a data e horário de execução do serviço, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

ee) Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra o Contratante, arcando com os ônus decorrentes, por prejuízos graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas ao objeto deste termo, excluídas as ações decorrentes que, comprovadamente, não tiver dado causa.

ff) Responder a chamados de emergências, durante a execução do serviço, no prazo máximo de 3 (três) horas.

gg) A empresa é responsável pelo descarte e remoção de resíduos gerados na execução do serviço.

1.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1.4.1. Classificação das ocorrências:

1.4.1.1. Falta de leve impacto (FL): 1

1.4.1.2. Falta de médio impacto (FM): 2

1.4.1.3. Falta de alto impacto (FA): 3

1.4.2. Pontuação Acumulada, descontos do faturado no mês:

1.4.2.1. Até 5 (cinco) pontos na medição mensal:

a) Falta de leve impacto: sem descontos;

b) Falta de médio impacto: 1% (um por cento) por falta;

c) Falta de alto impacto: 2% (dois por cento) por falta.

$$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FM} * 0,01) + (\text{FA} * 0,02)) * 100$$

1.4.2.2. Acima de 5 (cinco) pontos na medição mensal:

a) Falta de leve impacto: 1% (um por cento) por falta;

b) Falta de médio impacto: 2% (dois por cento) por falta;

c) Falta de alto impacto: 3% (três por cento) por falta.

$$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FL} * 0,01) + (\text{FM} * 0,02) + (\text{FA} * 0,03)) * 100$$

1.4.3. Acima de 12 (doze) pontos na medição mensal, o CONTRATANTE deverá proceder com o procedimento de penalização adequado, em relação à gravidade e o prejuízo para a Administração.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO		
1.4.1.	Classificação das Ocorrências	
	Falta de leve impacto (FL)	1
	Falta de médio impacto (FM)	2
	Falta de alto impacto (FA)	3
	Pontuação Acumulada, medição mensal:	
1.4.2.	Até 5 pontos na medição	Falta de leve impacto: sem descontos
		Falta de médio impacto: 1% por falta
		Falta de alto impacto: 2% por falta
	Fórmula para cálculo do desconto:	$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FM} * 0,01) + (\text{FA} * 0,02)) * 100$
1.4.3.	Acima de 5 pontos na medição mensal	Falta de leve impacto: 1% por falta
		Falta de médio impacto: 2% por falta
		Falta de alto impacto: 3% por falta
	Fórmula para cálculo do desconto:	$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FL} * 0,01) + (\text{FM} * 0,02) + (\text{FA} * 0,03)) * 100$

Quadro 1 - Critérios de medição ANS

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ANS			
Nº	Método de Aferição	Ocorrência	Pontuação Impacto FL:1 / FM: 2 / FA: 3
1	Por entrega do Cronograma físico	Apresentar o cronograma físico no prazo estabelecido no item x	3
2	Por item e por dia de ocorrência	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2
3	Por item e por dia de ocorrência	Não enviar o comprovante de encomenda das peças	3
4	Por item e por dia de ocorrência	Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2
5		Descumprir o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1

6	Por dia de ocorrência	Não cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1
7	Por dia de ocorrência	Não apresentar, quando solicitado, ou apresentar com atraso ou incompleta documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	1
8	Por dia de ocorrência	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento por outro de qualidade inferior.	2
9	Por dia de ocorrência	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2
10		Manter a documentação de habilitação desatualizada.	1
11	Por dia de ocorrência		2
12	Por equipamento e por dia de atraso	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 3 (três), dias contados da comunicação do Contratante.	2
13	Por ocorrência	Destruir ou danificar documentos, materiais ou equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2
14	Por empregado e por dia de ocorrência	Retirar colaboradores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	2
15	Por dia de ocorrência	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	3
16	Por dia de ocorrência	Recusar-se a executar serviço previsto em contrato e determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	3
17	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.	Não efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	3
18	Por ocorrência	Não atender às normas do Min. Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	3

1.5 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

1.5.1 provisoriamente, 5 (cinco) dias no ato do recebimento pelos fiscais do contrato, ou por servidor designado pelo CONTRATANTE, das faturas emitidas pela CONTRATADA, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, conforme o item 2.3 do Termo de Referência;

1.5.2 definitivamente, 30 (trinta) dias úteis após a conclusão total da execução, pelos fiscais do contrato, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem incorreções.

1.5.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.5.5 O recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, realizado pelos fiscais do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

1.6 TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.6.1 A Prestação de Contas inicia-se a partir da emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

1.6.2 O Termo de Encerramento do Contrato (TEC) se trata de relatório dos gestores e fiscais do contrato atestando o cumprimento do objeto e quitação de todos os débitos.

1.6.3 O TEC será emitido até 20 dias úteis após a última Programação de Desembolso (PD) gerada.

1.6.4 O TEC deverá conter minimamente:

- a) identificação do contrato;
- b) descrição do objeto;
- c) ato de designação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato que o encerrar;
- d) indicação do processo de gestão contratual;
- e) planilha de controle de faturamento do contrato e aditivos; e
- f) atestação quanto ao encerramento do contrato e quitação de todos os débitos.
- g) O TEC deverá ser elaborado por toda a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato,
- h) A Prestação de Contas contratual deverá ser realizada com base na Instrução Normativa AGE nº 44 de 2 de março de 2018.
- i) Os contratos oriundos do Registro de Preços que tiverem valor total iguais ou superiores aos estabelecidos para a modalidade de concorrência, deverão cumprir os procedimentos previstos na IN AGE nº 44/2018.
- j) O prazo para elaboração da Prestação de Contas é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do fim de sua vigência do contrato, e deverá conter, conforme o caso, os documentos listados no art. 2º da IN AGE nº 44/2018.
- k) O relatório de Prestação de Contas deverá ser elaborado por toda a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.
- l) A elaboração de relatório de Termo de Encerramento de Contrato e de Prestação de Contas se trata de mecanismo visando a eficiência do contrato e a otimização de recursos públicos com foco em obter dados que demonstrem os resultados obtidos com a execução contratual.

APÊNDICE 2 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ID SIGA /CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	ID: 99981 Cód do Item: 0594.001.0004	SERVICO DE TAPECARIA E CORTINA - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA COMPLETA, COM MECANISMO DE ABERTURA.	UND	01	

APÊNDICE 3 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO Nº _____ Empenho nº _____ À EMPRESA:
_____, ENDEREÇO: _____, CNPJ: _____, TELEFONE:
_____.

Prezados Senhores,

Pela presente autorização de compra, autorizamos a _____, CNPJ/MF n.º _____, a entregar
_____, objeto do empenho n.º _____, nos autos do processo administrativo
_____, entre o Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM-RJ e a empresa acima, no valor total de R\$ _____ (por
extenso), nos termos da Lei n.º 14.133/21.

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Item Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

Valor total da Ordem de Serviço: R\$(.....)Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____ Nome ID funcional nº _____

APÊNDICE 4 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

CONTRATO Nº:	
Nº LICITAÇÃO:	
CONTRATADA:	
OBJETO DO CONTRATO:	

Por este instrumento, as partes aqui identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de _____.

Registra-se que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- As pendências referentes a obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, assinado eletronicamente, para que surta seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____.

(Gestor do contrato)

Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro

CONTRATANTE

(Representante legal)

(CONTRATADA)

CONTRATADA

APÊNDICE 5 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº [XXXXXXX]	Vigência:
Contratada: [XXXXXX]	Processo nº: SEI-180001/002168/2024
Contratante: [XXXXXXX]	SIAFE-Rio:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CORTINAS DE BOCA DE CENA PARA O PALCO DO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, COM MECANISMO DE ABERTURA.	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto, que os serviços e/ou bens integrantes do Termo de Recebimento Provisório anteriormente identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Preposto
Matrícula:	

APÊNDICE 6- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX]		Vigência:		
Contratada: [XXXXXX]		Processo nº: SEI-180001/002168/2024		
Contratante: [XXXXXX]		SIAFE-Rio:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE CORTINAS DE BOCA DE CENA PARA O PALCO DO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, COM MECANISMO DE ABERTURA.				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto, que os serviços e/ou bens integrantes do Termo de Recebimento Definitivo anteriormente identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO
Fiscal do Contrato
Matrícula:

APÊNDICE 7- VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

- 7.1. **Visita Técnica:** As empresas interessadas em participar do presente pregão eletrônico poderão realizar visita técnica ao local onde os serviços serão executados, com o objetivo de conhecer as condições físicas e operacionais necessárias para a execução do objeto licitado.
- 7.2. **Agendamento:** A visita técnica deverá ser agendada previamente, com no mínimo 02 dias de antecedência da data de realização do certame, por meio do contato engenharia@theatromunicipal.rj.gov.br, no horário comercial (09:00 às 17:00 h)
- 7.3. **Caráter Não Obrigatório:** A visita técnica não é obrigatória, mas é recomendada para um melhor entendimento das condições do local e do escopo do contrato. A ausência na visita não impedirá a participação no certame, mas a empresa assumirá a responsabilidade por quaisquer dúvidas ou desconhecimento das condições do local de prestação dos serviços.
- 7.4. **Responsabilidade pela Visita:** As despesas com a visita técnica, incluindo transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias, serão de inteira responsabilidade da empresa participante.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ronnie Leite Ederli, Assessor**, em 26/03/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Almeida Estevam, Chefe de Divisão**, em 26/03/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner da Silva Cunha, Assistente**, em 26/03/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aryne Lopes Abud, Diretora Administrativo-Financeira**, em 26/03/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96401375** e o código CRC **675A3F6A**.

Referência: Processo nº SEI-180001/002168/2024

SEI nº 96401375

Av. Almirante Barroso, 14/16, 5 andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031050
Telefone: